

LEI N.º 477/2011
DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 022/2011 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para execução do projeto denominado “ESPORTE SOCIAL”.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 43.022,00** (quarenta e três mil e vinte e dois reais), suplementados se necessário, junto ao setor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para cobertura na execução de referido projeto, bem como sua inclusão junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias onde couber.

Parágrafo Único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Elisiário e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no montante de R\$ 39.120,00 e, R\$ 3.902,00 a título de contrapartida municipal.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Elisiário, 04 de Outubro de 2011.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO